



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei nº 568, de 03 de Novembro de 1.977.

" DISPÕI sobre doação de prédio e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Careagu, Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Careagu, MG, não pronunciou no prazo solicitado de acordo com o artigo 59 e seus Parágrafos da Lei Complementar n. 3, de 28 de dezembro de 1.972, decreta e promulga seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a OSCAR FERREIRA DE CARVALHO, antigo proprietário e doador da primeira área de terreno onde se encontra edificado o novo prédio da Escola Rural " Joaquim Gonçalves da Costa", localizada no Bairro da " Penha", neste Município, o anti-prédio que se encontra em ruínas, sem nenhuma utilidade, atualmente fora da área do Patrimônio Municipal, em compensação à sua doação e à de sua família, doadora de outra área que completa o terreno atual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como na mesma se contém.-

Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 03 de Novembro de 1977.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

- Prefeito Municipal -

CLAUDIO RELEGHINETI PERES

- Secretário -